LEI Nº 1.934, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

Este documento ficou exposto ao público, na Prefeitura no período de
___/____/_____ a ___/___/_____

Responsável

Altera o art. 2º, da Lei n°. 1.385, de 31 de março de 2016, que institui o Programa de Auxílio à Alimentação dos Servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLADOR. No uso de suas atribuições constitucionais e legais;

FAÇO SABER, que o legislativo aprovou Lei de sua iniciativa e eu a sanciono:

Art. 1º. O art. 2º. da Lei n°. 1.385, de 31 de março de 2016, que institui o Programa de Auxílio à Alimentação dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, passa a vigorar com o seguinte teor:

Art. 2º. *"O valor unitário e mensal do auxílio-alimentação é fixado em R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais) e será revisto na mesma data e pelo mesmo índice aplicado na revisão geral anual e em eventual aumento real do Padrão de Referência (PR) de que trata o art. 23, da Lei Municipal nº. 1.352, de 07 de outubro de 2015."*

Parágrafo Único: O valor de que trata o caput deste artigo entrará em vigor a contar 1º de março de 2023.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do Orçamento anual de 2023.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito de Rolador, RS, em 09 de março de 2023.

JOÃO ALBERTO AQUINO GOMES
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

JEAN ABEL HALMENSCHLAGER CARLOTO
Secretário Municipal da Gestão e Governo